



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 97/2025

Proponente: Vereador Dorivanio Stein

**Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vêm à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Observando-se a resposta encaminhada por meio do Ofício OF. PMMF Nº 676/2025, verifica-se que, nos tópicos "Constatação da Omissão no Exercício de 2024" e "Providências Administrativas", ficou explícita a ausência da revisão referente ao exercício 2023–2024, bem como a inexistência de justificativa formal e plausível para tal omissão. Em razão disso, como explícito no corpo da resposta a Procuradoria-Geral do Município recomendou a adoção de medidas administrativas com o objetivo de regularizar a situação. Diante do exposto, requeiro:

1. Conforme o quarto tópico, onde é relatado que a Procuradoria-Geral do Município, diante da não concessão da revisão em 2024, recomendou a adoção de medidas para regularização da situação, quais providências concretas estão sendo executadas pela Administração para o cumprimento dessa recomendação?
2. Considerando as "Considerações Finais" da resposta mencionada, onde consta que *"a administração, após tomar ciência da falha ocorrida no exercício anterior, informa que as medidas necessárias para assegurar a revisão do exercício de 2025 estão em andamento"*, quais medidas estão sendo tomadas para a regularização da revisão referente ao exercício de 2023–2024?

A própria resposta apresentada pela Administração reconhece a importância da valorização dos servidores públicos como instrumento essencial para o fortalecimento da gestão e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a transparência e a divulgação das ações adotadas para sanar a pendência referente à revisão do exercício de 2023–2024 são fundamentais para garantir a confiança e o respeito de todo o funcionalismo público municipal, assegurando a observância dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que regem a administração pública.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2025.

Dorivanio Stein

Dorivanio Stein

Vereador

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **08/10/2025 19:19**

Checksum: **4B12A50A8C69D81F8C5C4D0A94A9A82C5DDC8B4FF80A5FE829DA3DCA9CE93A2E**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.